

PROJETO DE LEI N. /2018

“Dispõe sobre a autorização para o sepultamento de animais domésticos no cemitério municipal.”

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos no cemitério do município de Guaíba;

Parágrafo Único. O sepultamento de animais no cemitério municipal destina-se prioritariamente a cães e gatos de estimação na campa, jazigo ou gaveta da família do concessionário.

Art. 2º A administração responsável pelo cemitério poderá estabelecer o regramento para o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos e gavetas;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 11 de abril de 2018.

JOSÉ SPEROTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

